



Gerais Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 47.725.291/0001-49 - NIRE 31300149056

Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 03/10/2022, às 10:00 horas, na sede social, localizada na Rua Padre Joao Jose, nº 173, letra A, bairro Centro, município de Guaxupé/MG CEP 37.800-000. **Convocação:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, face a presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da Gerais Securitizadora S.A., Bruna Silva Melo e Paula Silva Melo. Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade a Sra. Bruna Silva Melo, que aceitando a incumbência convidou a mim, Paula Silva Melo, para secretariá-la, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Ordem Do Dia:** I - Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para primeira emissão de debêntures privada e Fixação das características das debêntures a serem emitidas e autorização para a Diretoria da Sociedade e celebrar a respectiva Escritura de Emissão; e II - Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações:** I – A Sra. Presidente pôs em votação a análise da proposta da diretoria para emissão de 20.000 debêntures simples, no montante de R\$ 20.000.000,00, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) quantidade de debêntures a serem emitidas:** Será emitido um total de 20.000 debêntures simples. **2) Número de séries:** A emissão será realizada em 10 séries. **3) Modo e prazo para subscrição e integralização:** **3.1)** As debêntures serão integralizadas no prazo de 96 meses, em moeda corrente ou em créditos possuídos pelos subscritores contra a emissora, no ato da subscrição, nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras avenças. **3.2)** As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 96 meses, contados a partir de 06/10/2022. **4) Data de início da emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será 06/10/2022. **5) Valor nominal unitário e valor total da emissão:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00, perfazendo o montante de R\$ 20.000.000,00. A emissão será realizada em 10 séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas debêntures. **6) Forma:** As debêntures terão a forma nominativa, não endossável. **7) Modalidade:** Simples, não conversíveis em ações. **8) Espécie:** As debêntures serão da espécie subordinada. **9) Vencimento das debêntures:** As debêntures desta emissão vencerão no prazo de 120 meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 06/10/2032, data em que a Emissora deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12. **10) colocação:** O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira. **11) preço de integralização:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00, atualizado na forma prevista no item 12, calculados a partir de 06/10/2022 até as datas das respectivas integralizações. **12) base de remuneração:** A título remuneratório, cada uma das Debêntures pagar; O valor equivalente aos juros mensais estipulados em percentual para a respectiva série conforme indicado no subitem 12.1 incidentes sobre o valor devidamente integralizado das debêntures ("Remuneração Bruta"), deduzindo-se o IRPJ incidente sobre o rendimento do Debenturista titular da Debênture ("IRPJ da Remuneração"), conforme esmiuçado nos subitens abaixo (sendo que a soma da Remuneração Líquida com o IRPJ da remuneração formam a "Remuneração Bruta", a qual, acrescida de outros tributos eventualmente incidentes sobre a Remuneração cujo contribuinte seja o Debenturista, designa-se de "Remuneração Bruta Acrescida"). **12.1.) Percentual da remuneração bruta: O percentual aplicável da remuneração bruta** será expressa na forma de percentual ao mês, base 30 dias, sendo: I) 1ª série será de 2,84%; II) 2ª série será de 2,71%; III) 3ª série será de 2,58%; IV) 4ª série será de 2,33%; V) 5ª série será de 2,20%; VI) 6ª série será de 1,94%; VII) 7ª série será de 1,68%; VIII) 8ª série será de 1,42%; IX) 9ª série será de 1,30%; X) 10ª série será de 1,17%. **12.2.) IRPJ da remuneração:** Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei Federal 11.033/2004 e demais normas decorrentes, os rendimentos referidos nesse item 12 estão sujeitos à tributação de IRPJ cuja alíquota é variável de acordo com o prazo da aplicação e considerando, também, a Remuneração Bruta, a debênture pagará, efetivamente, o valor correspondente à soma da Remuneração Líquida com o IRPJ da Remuneração incidente por ocasião do fato gerador, sendo que a variável de alíquota deste imposto e o valor deste serão suportados, integralmente, pela Emissora. A diminuição de alíquota pelo decurso do prazo da operação não alterará a Remuneração Bruta do Debenturista, mas apenas o IRPJ da Remuneração e, por conseguinte a Remuneração Líquida sendo que este imposto diminuirá no decorrer do prazo da operação, aumentando a Remuneração Líquida. **13) Dos Pagamentos:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). **13.1.)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Guaxupé/MG, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos. **13.2)** A remuneração poderá ser paga mensalmente, semestralmente, anualmente, sendo que a periodicidade do pagamento da remuneração poderá ser fixada entre a Emissora e o Debenturista. **13.3.)** As debêntures poderão ser resgatadas parcialmente ou na sua integralidade. **13.4.)** O resgate das debêntures, assim como sua remuneração, poderá ser solicitada em prazo inferior ao prazo de vencimento das mesmas, todavia o pagamento será realizado no prazo de 30 dias, a partir da data da solicitação, para valores de até R\$ 200.000,00, para valores superiores a R\$ 200.000,00, o pagamento será realizado no prazo de 60 dias a partir da data de solicitação. **14) Juros Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% ao mês e multa não compensatória de 2% sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **15) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, as debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação. **16) Vencimento antecipado:** Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela Emissora do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos: **16.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a Emissora, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela Emissora, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 dias de sua ocorrência; **16.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora; **16.3)** decretação de falência da Emissora; **16.4)** falta de cumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **16.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, previstas na Escritura de Emissão. **17) Publicidade:** Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação. **18) Decadência dos direitos aos debenturistas:** Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado. Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia a Sra. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15/12/1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Guaxupé/MG, 03/10/2022. (a.a.). Bruna Silva Melo - Diretora Presidente e Acionista, Paula Silva Melo - Diretora de Relações com Investidores e Acionista, Bruna Silva Melo - Diretora Presidente e Acionista; Paula Silva Melo - Diretora de Relações com Investidores e Acionista. JUCEMG nº 9642196 em 17/10/2022. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D38D-D285-9505-1A19> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D38D-D285-9505-1A19



Hash do Documento

AVlv09K8cQNjPjq15H6Ke39MOc2+2vubJYUaYGcOE/4=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2022 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 25/10/2022 21:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

